

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022.10.13.01**

<b>PROCESSO Nº</b>	2022.10.13.01
<b>OBJETO</b>	Aquisição de equipamentos e materiais de insumos destinados para o Centro de Zoonoses, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba/CE.
<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO</b>	Secretaria de Saúde.
<b>ORDENADOR(ES) DE DESPESA(S)</b>	Hérica Oliveira Pinheiro – <b>Secretária de Saúde.</b>
<b>MODALIDADE</b>	Pregão
<b>FORMA</b>	Eletrônico
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	Menor Preço (Por Lote).
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Decreto Nº 10.024/2019.

O presente edital contém os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

O(A) Ordenador(a) de Despesa do Município de Irauçuba, Estado do Ceará, acima identificado(a), no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o(a) Pregoeiro(a), receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as PROPOSTAS DE PREÇOS referente à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos. O presente Edital está disponível a partir da data de sua publicação, no endereço abaixo indicado.

**2ª PARTE: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

**2. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

2.1. O edital está disponível gratuitamente no endereço eletrônico [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br).



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



[licitacao@iraucuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@iraucuba.ce.gov.br)



2.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, no sítio [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) - Acesso Identificado no link "acesso público";

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

### 3. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 20/10/2022 às 17h00min.

3.2. **FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08/11/2022 às 17h00min.

3.3. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09/11/2022 às 08h00min.

3.4. **INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS:** 09/11/2022 às 10h00min.

3.5. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

3.6. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO.

4.1- Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2- Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4- Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1 - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2- que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4- que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5 - que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6- entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1-nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2-nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- 4.5.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4-que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5-que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6-que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7-que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8 - que os bens são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### 4.6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

- 4.6.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 4.6.2 –Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site [www.bllcompras.ogr.br](http://www.bllcompras.ogr.br).
- 4.6.3.As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem anterior deste edital.
- 4.6.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
- 4.6.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.6.6 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.6.7 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.6.8 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 4.7. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 4.8. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.9. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.10. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

- 4.11. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.12. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 4.13. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- 4.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto a Bolsa de Licitações e Leilões – BLL;
- 4.16. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e Encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 4.17. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.18. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote;
- 4.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.20. Fica a critério do(a) pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;
- 4.21. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.22. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.23. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 4.24. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante Aviso de Fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

**4.25 - DA DECLARAÇÃO**

- 4.25.1 - Os licitantes deverão declarar que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões.

**5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, consignando o preço unitários do item/lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade



dos documentos apresentados, conforme Anexo III – Modelos de Declarações, no item III.VI.) 6º Modelo de DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS.

5.1.1. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento..

5.1.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.2. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões.

5.2.1. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão declarar que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como, caso exista, indicar no ato do envio das propostas eletrônicas a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação, referente à regularidade fiscal e trabalhista, observado o subitem 6.6.1 deste edital.

5.3. No campo "Informações Adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Especificação do objeto da licitação, com todos os seus itens/lotes, especificações, quantidades, valor unitário, de acordo com o disposto no Anexo I deste edital;
- c) Preço Global da proposta em algarismos e por extenso;
- d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

5.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.5.1- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.5.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5.4- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

5.6.1. Tratando-se de microempresas, de empresas de pequeno porte e de cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões o exercício de preferência previsto em Lei.

5.7. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 6.2 poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

5.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8.1- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8.2 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.8.3 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

6.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

**6.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado não deverá ultrapassar o limite máximo constante no sistema, sob pena de desclassificação da mesma, salvo em questões devidamente justificadas pela licitante, ou evidente alteração de mercado do produto no transcurso do processo licitatório, o que deverá ser devidamente justificado nos autos pelas autoridades envolvidas.**

## 7. DA FASE DE LANCES

7.1. O(A) Pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 3.4, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.1.5 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do item/lote**.

7.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo da média das cotações, constante nos autos do processo; e, caso seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do(a) referido(a) média das cotações, salvo nas exceções previstas nesse Edital.

7.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

7.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

7.5. No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

7.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a



responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. A etapa inicial de lances será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico.

7.7. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

7.7.1. O disposto no subitem 7.7. não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.2. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(a) pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do item/lote.

7.8. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## 8. DO LICITANTE ARREMATANTE

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.3 - Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de pregos com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

8.1.4 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.2- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 - Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

8.9 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01 (um) dia útil**, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA

- 9.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, contendo seus respectivos preços UNITÁRIOS em algarismos e preço TOTAL/LOTE em algarismo e por extenso nos termos do Anexo II – Proposta de Preços deste edital, em linguagem clara e concisa, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, com as especificações, quantitativos, e demais informações relativas ao serviço ofertado, em papel devidamente identificado, com razão social da empresa, o número de inscrição no CNPJ e endereço completo, ou timbre impresso do licitante, devendo, suas folhas serem rubricadas e assinada na última pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação.
- 9.2. Prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 9.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.
- 9.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.
- 9.5. As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, expressa em Real (R\$), com preços UNITÁRIOS E TOTAIS, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto durante o prazo de contrato.
- 9.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 9.7. No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 9.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, e pela Administração Municipal promotora da licitação;

10.2 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.





10.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.10 O interessado, para efeitos de habilitação, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o último dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.10.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.10.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01 (um) dia útil** contado a partir do primeiro dia útil subsequente a finalização do LOTE respectivo, sob pena de inabilitação.

10.10.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.10.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10.5.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10.5.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.10.5.3. No ato de envio da documentação necessária deste Edital, deverão ser apresentados documentos perfeitamente legíveis e na ordem disposta neste Edital.**

10.10.5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. Já os demais licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **I – Habilitação Jurídica**

- a) cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s), Titular ou representante legal da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento com autorização de funcionamento exarado pela autoridade competente da sede da licitada compatível com o objeto da licitação. O endereço do Alvará deverá, ainda, corresponder aos endereços constantes no CNPJ e demais documentos, devidamente atualizados.



209



g) Prova de inscrição e regularidade perante o SICAF – Sistema de Cadastramento de Fornecedores, mantido e organizado pelo Governo Federal.

## II – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda BH de seu domicílio;
- e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011.

## III – Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, através de atestado, fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 1º: Os atestados, certidões ou declarações contendo a identificação do signatário devem ser apresentadas em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas pelo licitante.

§ 2º: Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior (Acórdão 1.21.412013-TCU).

b) AFE – AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO EXPEDIDO PELA ANVISA (RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014) para os produtos dos LOTES 01, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13.

c) Comprovar o Registro no Ministério da Agricultura dos Produtos cotados nos LOTES 14 e 16.

## IV – Qualificação Econômico-Financeira

a) Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (juntamente com termo de abertura e encerramento), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

a.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

b) A empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar Comprovante obtido no site da Secretaria da Receita Federal ou da Junta Comercial da sede da empresa, motivo pelo qual poderá optar pela substituição do Balanço Patrimonial, nos termos da cláusula em referência, por Declaração de Imposto de Renda ou demonstração do resultado do último exercício financeiro e patrimonial, conforme incisos I e II do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 27 da mesma Lei.

b.2) As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrado na Junta Comercial.

c) Certidão negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica da Licitante.



## V – DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto/serviços a ser ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

### 10.11. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- 10.11.1 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.11.2 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.11.3 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.11.4 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.11.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.11.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.11.7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10.11.8 - No ato de envio da documentação necessária deste Edital, deverão ser apresentados documentos autenticados em cartório, todos perfeitamente legíveis e na ordem disposta neste Edital.

### 10.12. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 10.12.1. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 10.12.1.1. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.12.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.12.1.3. Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a alínea anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



10.12.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea 10.12.1.2. do item 10.12.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.13. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido na alínea 10.12.1.2 do subitem 10.12.1.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

11.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do lote.

**11.1.2. A proposta inicial ou final para o LOTE não deverá conter NENHUM ITEM com valores acima dos preços de referência / salvo nas condições excepcionais previstas ao presente Edital, sob pena de desclassificação da proposta, independente do valor total.**

11.1.3. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

11.1.4. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no item/lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

### 11.1.5- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1.5.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.5.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.5.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.1.5.4 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.5.5 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.5.6 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

12.1.1. Com preços superiores do LOTE aos constantes no programa de trabalho / proposta que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

12.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## 13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por

meio eletrônico, no endereço [licitacao@iraucuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@iraucuba.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e o órgão interessado.

13.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

13.3. Os esclarecimentos serão prestados, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

13.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, enviada por meio eletrônico, no endereço [licitacao@iraucuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@iraucuba.ce.gov.br).

13.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

13.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

13.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**13.8. Não serão conhecidos as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.**

13.9. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em três dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.8. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

14.9. A falta de manifestação, conforme o **subitem 14.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

14.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante ao presente edital.

#### 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMLOGAÇÃO



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



[licitacao@iraucuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@iraucuba.ce.gov.br)



15.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

15.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) Pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

15.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

15.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

16.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- c) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso;
- d) aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 16.1.

16.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 16.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

16.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

16.5. As sanções previstas no **item 16.1 e inciso III do item 16.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

16.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 16.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

16.8. As sanções previstas no **item 16.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratado), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, o qual, foi submetido a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município, conforme parecer jurídico constante deste processo.

17.2. O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.

17.2.1. Para assinatura do contrato, caso estejam vencidas as certidões apresentadas no envelope de habilitação, a empresa convocada deverá COMPROVAR, mediante apresentação das certidões pertinente a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Prefeitura da Municipal de Irauçuba.

17.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas condições que atendam às exigências do edital, ou, revogar a licitação.

17.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso da Administração Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

17.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

17.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

17.7. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, execução, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

17.8 - É vedada a contratação de empresas que constem:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

- I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, e suspensas de licitar com a Administração Pública ou esse Município;
  - II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
  - III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- Parágrafo único. Todas as empresas deverão manter a situação de adimplência e obervancia a não fazerem parte do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço e entrega do objeto.

**18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR ESTIMADO**

18.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/ SUBELEMENTO
Secretaria de Saúde	0506 10 304 0006 2.025 – Mant. Do Centro de Zoonoses	Próprio (Fonte 1500100200) e SUS Bloc de Estruturação (Fonte 1601000000)	3.3.90.30.00
			3.3.90.30.06
			3.3.90.30.12
			3.3.90.30.18
			3.3.90.30.22
			3.3.90.30.28
			3.3.90.30.99
			4.4.90.52.00
			4.4.90.52.08

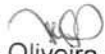
**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1. Esta licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a autoridade competente revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 19.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 19.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará desclassificação ou inabilitação.
- 19.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura de Irauçuba.
- 19.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**
- 19.9. O(A) pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.



- 19.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) Pregoeiro(a) deverão se dá por escrito, com o devido protocolo no Setor de Licitações da Prefeitura de Iraucuba, através de fac símile para o número (88) 3635-1133, via e-mail institucional [licitacao@iraucuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@iraucuba.ce.gov.br), ou no próprio chat da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL onde estará acontecendo o certame.
- 19.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 19.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a) nos termos da legislação pertinente.
- 19.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 19.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 19.15. Serão consideradas como não apresentadas às declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- 19.16. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Iraucuba – CE.
- 19.17. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Iraucuba/CE, 19 de outubro de 2022.

  
Hérica Oliveira Pinheiro  
Secretária da Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1. DO OBJETO**

1.1.1. Aquisição de equipamentos e materiais de insumos destinados para o Centro de Zoonoses, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba/CE.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS**

**LOTE 01 – INSTRUMENTAL**  
**NECESSÁRIO EXIGIR AFE – AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELA ANVISA**  
**(RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014) PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CORRELATOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DENTE DE RATO, TIPO PONTA C/ VÍDEA, COMPRIMENTO 16 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANATÔMICA	UNIDADE	2
2	PINÇA ANATÔMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COMPRIMENTO 16 CM	UNIDADE	2
3	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 10 CM RETA CONFECCIONADO EM AÇO INODÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	3
4	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	3
5	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM CURVA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	3
6	PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM RETA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 ; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	2
7	PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM CURVA; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 ; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	3
8	PINÇA KOCHER 16 CM RETA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	2
9	PINÇA KOCHER 16 CM CURVA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	2
10	PINÇA ALLIS 15 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	3
11	TESOURA MAYO RETA 17 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	3
12	TESOURA MAYO CURVA 17 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO (AIS-420). EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	UNIDADE	2
13	TESOURA CIRÚRGICA RR RETA 15 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	2
14	TESOURA CIRÚRGICA RR CURVA 15 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES	UNIDADE	2



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
 Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

	INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.		
15	TESOURA CIRURGICA FR RETA 17 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	2
16	TESOURA CIRURGICA RR RETA 17 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	2
17	BANDEJA EM INOX TAMANHO - 22 X 12 X 1,5 CM	UNIDADE	2

**LOTE 02 - MATERIAL VETERINÁRIO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	MESA DE ATENDIMENTO VETERINÁRIA REGULÁVEL COM SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX TAMPO E CHAPA EM AÇO INOX REFORÇADO PARA NÃO ASSUSTAR O ANIMAL, COM VINCOS E FURO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, ACABAMENTO INTERNO SEM DEFORMAÇÃO DA CHAPA. PÉS DE AÇO INOX COM NIVELADORES DE PISO. ACOMPANHA CONTENÇÃO LATERAL, SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX E BALDE DE ALUMÍNIO. MEDIDAS: 90 X 120 X 70 CM (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA).	UNIDADE	1
2	MESA MAYO VETERINÁRIA EM INOX ARMAÇÃO TUBULAR EM AÇO INOX, COM ALTURA REGULÁVEL POR ROSETA, ALTURA MÍNIMA APROXIMADA DE 80 CM E ALTURA MÁXIMA APROXIMADA DE 115 CM, COMPRIMENTO DE 50 CM E LARGURA DE 40 CM, DIMENSÕES DA BANDEJA DE 30 X 40 CM (COMPRIMENTO X LARGURA). PÉS COM RODÍZIOS. ACOMPANHA BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	1
3	MACA PORTÁTIO VETERINÁRIA COM RODAS MACA COM RODAS PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS; FABRICADA EM LONA RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, COSTURADA, ESTRUTURA EM TUBO ZINCADO OU FERRO ESMALTADO, COM AMARRAS (CINTAS DE SEGURANÇA AJUSTÁVEIS), COM 02 RODAS, E PUXADOR EM NYLON. MEDIDAS: 120 X 60 CM (COMPRIMENTO X LARGURA).	UNIDADE	1
4	APARADOR CIRÚRGICO EM AÇO INOX PARA INSTRUMENTOS TAMPO REMOVÍVEL EM AÇO INOX, EM FORMA DE CUBA COM 1,5 CM NAS LATERAIS, COM PÉS EM TUBO QUADRADO EM AÇO INOX E RODÍZIOS GIRATÓRIOS. REGULAGEM DE ALTURA VARIÁVEL DE 96 CM A 115 CM DE ALTURA. MEDIDAS: 96 A 115 X 83 X 35 CM (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA).	UNIDADE	1
5	BANQUETA INOX TAMPO QUADRADO EM AÇO INOXIDÁVEL E PÉS EM AÇO INOXIDÁVEL COM PONTEIRAS DE BORRACHA. MEDIDAS: 30 X 30 CM COM ALTURA FIXA DE 65 CM.	UNIDADE	2
6	BANQUETA EM INOX COM ESTOFADO E RODÍZIOS	UNIDADE	2
7	CALHA CIRÚRGICA PEQUENA TAMPO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, NO FORMATO "U", ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL OU FERRO ZINCADO, COM FUROS LATERAIS PARA AMARRAS E PONTEIRAS DE BORRACHA.	UNIDADE	1
8	CALHA CIRÚRGICA MÉDIA TAMPO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, NO FORMATO "U", ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL OU FERRO ZINCADO, COM FUROS LATERAIS PARA AMARRAS E PONTEIRAS DE BORRACHA.	UNIDADE	1

**LOTE 03 - MATERIAL VETERINÁRIO II**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO COM ACIONAMENTO POR PEDAL ELETRÔNICO, PARA SECAGEM DE EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PAINEL DIGITAL COM CONTROLE DE TEMPERATURA ATÉ 300°C CONTROLE ELETRÔNICO DO TEMPO DE SELAGEM COM ALARME SONORO PERMITE SELAR BOBINAS DE ATÉ 30 CM DE LARGURA ESPESSURA DE SELAGEM DE 13 MM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 320 X 380 X 940 MM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) LARGURA DA SOLDA (ÁREA DA SELAGEM) DE 13 MM POTÊNCIA DE 280W TEMPERATURA AJUSTÁVEL DE ATÉ 300°C VOLTAGEM DE 110V OU 220V ? 60 HZ ACIONAMENTO POR PEDAL ELETRÔNICO ESTRUTURA: CHAPA PINTADA (ELETROSTÁTICA).	UNIDADE	1
2	ASPIRADOR CIRURGICO VETERINARIO BOMBA VACUO ASPIRADORA/SUGADORA DE SANGUE E SECREÇÃO, MODELO PORTÁTIL, USO RECOMENDADO EM PEQUENAS CIRURGIAS, CAPACIDADE DE 1,3 LITROS, BIVOLT. ITENS INCLUSOS: 01 BOMBA DE VÁCUO, 01 FRASCO COLETOR, 01 TAMPÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, 01 JOGO DE CÂNULA COM 03 UNIDADES, 01 TUBO DE SILICONE COM 02 METROS, E 01 PEDAL.	UNIDADE	1
3	FOCO CIRURGICO AUXILIAR DE PÉ COM BATERIA DE EMERGENCIA COM 01 (UM) BULBO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS E LUMINOSIDADE DE 25.000 A 30.000 LUX CADA (A DISTÂNCIA DE 100 CM), CONTROLE POR MEMBRANA, COM FILTRO ANTITÉRMICO, DIÂMETRO DO FOCO AJUSTÁVEL DE APROXIMADAMENTE 110 MM A 250 MM, ALTURA VARIÁVEL DO HOLOFOTE ENTRE 1,50 E 1,80 M. BASE MÓVEL COM RODÍZIOS.	UNIDADE	2

**LOTE 04 - MATERIAL VETERINÁRIO III**

**NECESSÁRIO EXIGIR AFE – AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELA ANVISA (RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014) PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	LÂMINA PARA TOSA ULTRA EDGE OU CERAMIC EDGE 40 ALTURA DO CORTE: 0,25 MM; COMPATIVELIS COM AS MARCAS OSTER A5, ANDIS AG, AGC, WAHL KM1, KM2 E LAUBER. ULTRA EDGE: COM ACABAMENTO EM CROMO PARA RESISTIR A OXIDAÇÕES. CERAMIC EDGE: COMPOSTA DE ÓXIDO DE ZIRCÔNIA.	UNIDADE	2
2	GAZE TIPO QUEIJO TAMANHO 91X91 CM 9 FIOS; EM ROLO 100% EM ALGODÃO NÃO INSTERIL PCT CONTENDO 01 ROLO DE 91MM X 91MM	ROLO	10
3	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 7,5X7,5CM C/10 UN (13-FIOS)	PACOTE	10
4	ATADURA DE CREPOM TIPO CYSNE 10 CM X 1,25 M 13 FIOS PACOTE COM 12 ROLOS.	PACOTE	15
5	ATADURA DE CREPOM TIPO CYSNE 15 CM X 1,8 M 13 FIOS POR CM2, PACOTE COM 12 ROLOS.	PACOTE	15
6	ATADURA CREPE (CREPOM) 30CM X 4,5 METROS (1,8M) 13 FIOS C/12	PACOTE	15
7	ALGODÃO ROLO PACOTE COM 100 UND	PACOTE	10
8	ÁLCOOL - LÍQUIDO ETÍLICO, HIDRATADO, 96 GRAUS GL, APLICAÇÃO DIVERSA. EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 1 LITRO DE 1000 ML.	LITRO	25
9	ÁLCOOL 70% ANTISSÉPTICO GALÕES DE 5L	GALÃO	10
10	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO DE 1L COM GRAU DE PUREZA 70% E 99,8% PRODUTO COM GRANDE CAPACIDADE DE SOLVÊNCIA, PRINCIPALMENTE PARA SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS NATURAIS OU SINTÉTICAS, TAIS COMO: RESINAS, ÓLEOS, GORDURAS, ALCALÓIDES, ACETATOS DE CELULOSE, NITROCELULOSE E OUTRAS RESINAS UTILIZADAS NAS PREPARAÇÕES DE TINTAS E VERNIZES. O ISOPROPANOL É IDEAL PARA SER UTILIZADO INDUSTRIALMENTE PARA LIMPEZA EM ELETROELETRÔNICOS, NA FABRICAÇÃO TINTAS E VERNIZES, THINNERS E REMOVEDORES, PERFUMARIA E COSMÉTICOS, NAS SOLUÇÕES ANTI-SÉPTICAS, COMO SOLVENTE DE TINTA PARA IMPRESSÃO E NA COMPOSIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS.	LITRO	10
11	SORO FISIOLÓGICO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO - NA CL A 0,9%, 500 ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SORO FISIOLÓGICA EM BOLSA FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BOLSA PLÁSTICAS FLEXÍVEL, COM SISTEMA FECHADO, EM PVC. SOLUÇÃO E BOLSA EM MATERIAL ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM TUDO CONEXÃO DE EQUIPO COM MEMBRANA E PROTETOR DE EXTREMIDADE. A BOLSA DEVE SER TRANSPARENTE, PERMITINDO FÁCIL VISUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO. NO RÓTULO DA BOLSA DEVE ESTAR IMPRESSO O NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO DA SOLUÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.	UNIDADE	100

**LOTE 05 - MATERIAL VETERINÁRIO IV**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	KIT DE FOCINHEIRA PARA CÃES COM 05 TAMANHOS FABRICADA EM PVC, COM VELCRO AJUSTÁVEL E BORRACHA DE PROTEÇÃO PARA CONFORTO AO ANIMAL. CONJUNTO COM 05 PEÇAS DE TAMANHOS VARIADOS.	UNIDADE	5
2	KIT DE FOCINHEIRA PARA GATOS COM 03 TAMANHOS FABRICADA EM NYLON NA COR PRETA COM AJUSTE EM VELCRO COSTURADO. KIT COM 03 TAMANHOS.	UNIDADE	2
3	ARMADILHA PARA FELINOS APROX. (AXLXP) 350 X 350 X 740 MM, CONSTRUIDA COM ARAME GALVANIZADO, DEVERÁ POSSUIR TRAVA.	UNIDADE	2
4	CAMBÃO PARA CONTENÇÃO DE ANIMAIS FABRICADO EM ALUMÍNIO, MANOPLASDE FÁCIL MANUSEIO, POSSUI BORRACHA PARA PROTEÇÃO DE ANIMAIS SISTEMA DE TRAVA SIMPLES PUXA -TRAVA E PARA SOLTAR, SOMENTE ACIONAR A ALAVANCA, CABO DE AÇO REVESTIDO, COMPRIMENTO 150 CM	UNIDADE	15
5	PUÇÁ PARA CONTENÇÃO DE GATOS REDE DE NYLON, ARO GALVANIZADO C/APRX 65CM DIAMETRO CABO EM PVC RÍGIDO OU ALUMÍNIO COM MANOPLA DE BORROCHA, MEDINDO 1 METRO DE COMPRIMENTO, REDE EM NAYLON, MALHA DE 12 MM E 80 CM A 1 M DE FUNDO.	UNIDADE	10

**LOTE 06 - MATERIAL VETERINÁRIO V**

**NECESSÁRIO EXIGIR AFE – AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELA ANVISA (RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014) PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CORRELATOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	AGULHA HIPODERMICA DESC 25 X 08 - 100 UND	CAIXA	5
2	AGULHA HIPORDEMICA 40X1,2; DESCARTAVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5
3	AGULHA DESCARTAVEL 13X4; CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5
4	SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA CAIXA COM 100 UND SEM TRAVAMENTO NO EMBOLO	CAIXA	5
5	SERINGA DESCARTAVEL 3ML COM AGULHA CAIXA COM 100 UND	CAIXA	5
6	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML - CAIXA COM 100 UND	CAIXA	5
7	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO-24 COM 100 UND	CAIXA	5
8	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO-22 COM 100 UND	CAIXA	5
9	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO-20 COM 100 UND	CAIXA	5
10	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO-18 COM 100 UND	CAIXA	5
11	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO-16 COM 100 UND	CAIXA	5
12	SCALP Nº 25 - COM BISEL CURTO 20MM, TRIFACETADO E SILICONIZADO, ALETA DE FIXAÇÃO	CAIXA	10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

	TUBO EM VINIL ATÓXICO, FLEXIVEL E TRANSLUCIDO COM CAPACIDADE 0,65ML E 350MM COMPRIMENTO CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUERLOCKTRANSPARENTE. CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UND		
13	SCALP Nº 19 - COM BISEL CURTO 20MM, TRIFACETADO E SILICONIZADO, ALETA DE FIXAÇÃO TUBO EM VINIL ATÓXICO, FLEXIVEL E TRANSLUCIDO COM CAPACIDADE 0,65ML E 350MM COMPRIMENTO CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUERLOCKTRANSPARENTE. CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UND	CAIXA	10
14	SCALP Nº 21 - COM BISEL CURTO 20MM, TRIFACETADO E SILICONIZADO, ALETA DE FIXAÇÃO TUBO EM VINIL ATÓXICO, FLEXIVEL E TRANSLUCIDO COM CAPACIDADE 0,65ML E 350MM COMPRIMENTO CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUERLOCKTRANSPARENTE. CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UND	CAIXA	10

**LOTE 07 - KIT CILINDRO**

**NECESSÁRIO EXIGIR AFE – AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELA ANVISA (RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014) PARA COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	KIT CILINDRO 50 LITROS PARA OXIGÊNIO VOLUME HIDRÁULICO DE 50 LITROS, CAPACIDADE PARA 10,00 M³, COM PINTURA PRIMER ANTICORROSIVA E PINTURA FINAL NA COR OFICIAL DO GÁS, VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR COMPLETO, CARRINHO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONECTOR PARA MÁSCARA, MÁSCARA VETERINÁRIA MÉDIA.	UNIDADE	2
2	KIT CILINDRO 07 LITROS PARA OXIGÊNIO VOLUME HIDRÁULICO DE 07 LITROS, CAPACIDADE PARA 1,00 M³, COM PINTURA PRIMER ANTICORROSIVA E PINTURA FINAL NA COR OFICIAL DO GÁS, VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR COMPLETO, CARRINHO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONECTOR PARA MÁSCARA, MÁSCARA VETERINÁRIA MÉDIA.	UNIDADE	1

**LOTE 08 – COLCHÕES**

**APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO PARA OS PRODUTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	COLCHÃO TÉRMICO DIGITAL GRANDE VETERINÁRIO COLCHÃO IMPERMEÁVEL, 110V, COM LONA IMPERMEÁVEL IMPORTADA, ESPUMA ANTICHAMA, CONTROLE DIGITAL DO TEMPO E DA TEMPERATURA EXATA, SENSOR ELETRÔNICO DE PRECISÃO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA TENDO TOTAL SEGURANÇA DURANTE SEU USO, EVITANDO TEMPERATURAS SUPERIORES INDESEJADAS, COM CONTROLE DE TEMPO DE 1 A 10 HORAS DE USO, E TEMPERATURA CONTROLADA DE 30° A 60°.	UNIDADE	2
2	COLCHÃO TÉRMICO DIGITAL PEQUENO VETERINÁRIO COLCHÃO IMPERMEÁVEL, 110V, COM LONA IMPERMEÁVEL IMPORTADA, ESPUMA ANTICHAMA, CONTROLE DIGITAL DO TEMPO E DA TEMPERATURA EXATA, SENSOR ELETRÔNICO DE PRECISÃO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA TENDO TOTAL SEGURANÇA DURANTE SEU USO, EVITANDO TEMPERATURAS SUPERIORES INDESEJADAS, COM CONTROLE DE TEMPO DE 1 A 10 HORAS DE USO, E TEMPERATURA CONTROLADA DE 30° A 60°.	UNIDADE	2

**LOTE 09 – INJETÁVEIS**

**NECESSÁRIO EXIGIR AFE – AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELA ANVISA (RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014) PARA COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	VITAMINA A + VITAMINA D + E 50ML FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: VITAMINA A 25.000.000 UI, VITAMINA D3 7000.000 UI, VITAMINA E 7000 UI, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE PDE FORNECIMENTO: FRASCO AMPOLA CONTENDO 50 ML.	FRASCO	10
2	CETAMINA 10ML APRESENTAÇÃO: CETAMINA ( CLORIDRATO) 10G, VEÍCULO Q.S.P. 100ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 10 ML.	FRASCO	20
3	MELOXICAM APLICAÇÃO: INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO: MELOXICAM 2,0G, EXCIPIENTE Q.S.P. 100ML, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 50ML.	FRASCO	30
4	TERRAMICINA 50ML FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: CLORIDRATO DE OXITETRACICLINA 5,0 G, VEÍCULO... Q.S.P 100,0 ML, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO AMPOLA CONTENDO 50 ML.	FRASCO	20
5	SULFAMITOXAZOL + TRIMETOPRIM 50ML FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: SULFAMETOXAZOL 20, 00G; TRIMETROPIM 4,00G; VEÍCULO Q.S.P.100,00 ML, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO AMPOLA DE VIDRO ÁMBAR CONTENDO 50 ML.	FRASCO	30
6	ANTITÓXICO, LIPROTÓPICO, ENERGÉTICO FORMA FARMACÉUTICA: INJETÁVEL,	FRASCO	15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

	CONCENTRAÇÃO: ACETIL DL- METIONINA 5,00G, CLORETO DE COLINA 2,00G, CLORIDRATO DE TIAMINA 1,00G, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 0,04G, CLORIDRATO DE L- ARGININA 0,60G, RIBOFLAVINA 0,02G, NICOTINAMIDA 0,50G, PANTOTENATO DE CÁCIO 0,20G, GLICOSE 20,00G, VEÍCULO Q.S.P. 100ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100ML, PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DE ESTOQUE: FRASCO (FR), UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO.		
7	HIDRÓXIDO FÉRRIDO 50ML FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: FERRO ELEMENTAR( SOB A FORMA DE HIDRÓXIDO FÉRRICO EM COMPLEXO DEXTRÂNICO) 10,00G - VEÍCULO Q.S.P 100,00 ML. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO AMPOLA CONTENDO 50ML.	FRASCO	30
8	ENROFLOXACINA LA 20ML PRINCÍPIO ATIVO: ENROFLOXACINA, CONCENTRAÇÃO: ENROFLOXACINA ( ÁCIDO 1-CICLOROPROPIL- 7-[4-ETIL-1- PIPERAZINIL]-6- FLUORO-1,4-DIHIDRO-4-OXO-3-QUINOLINA-CARBOXÍLICO) 2,5 G; VEÍCULO Q.S.P. 100,0 ML, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, FORMA FARMACÉUTICA: INJETÁVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA COM 20 ML.	AMPOLA	15
9	DOXAPRAM 20ML FORMA FARMACÉUTICA: INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: CLORIDRATO DE DOXAPRAM 2,00G, VEÍCULO Q.S.P. 100ML, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO AMPOLA COM 20ML.	FRASCO	20
10	DORAMECTINA FX C/ 50ML FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA COM 50ML, CONCENTRAÇÃO: 1000MG/ML. UNIDADE DE ESTOQUE: FRASCO-AMPOLA (FA), UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 50ML, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE, APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO.	AMPOLA	10
11	IVERMECTINA FX C/ 50ML FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO POR UNIDADE: 10G, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50ML, CONCENTRAÇÃO 1%, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 50ML, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE, APLICAÇÃO: USO	FRASCO	10
12	CLORIDRATO DE DETOMINIDINA FX C/ 5ML FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: CLORIDRATO DE DETOMIDINA 1 G, VEÍCULO Q.S.P. 100ML, PRAZO DE VALIADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, FRASCO-AMPOLA COM 5ML.	AMPOLA	20
13	XILAZINA (CLARIDRATO)- FX C/ 50ML FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO POR UNIDADE: 10%, FORMA DE APRESENTAÇÃO:FRASCO-AMPOLA 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDICAMENTO DE USO VETERINÁRIO SUJEITO A NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	AMPOLA	30
14	DOXICICLINA FX C/ 20ML FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRAÇÃO: DOXICICLINA(HICLATO) 4 A 4,6 G; EXCIPIENTE Q.S.P. 100,0 ML, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 20ML.	FRASCO	20

**LOTE 10 – POMADAS**

**NECESSÁRIO EXIGIR AFE – AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELA ANVISA (RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014) PARA COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	POMADA FORMA FARMACÉUTICA: POMADA ANTIINFECCIOSA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: BISNAGA 50G, CONCENTRAÇÃO: GETAMICINA 0,5G, SULFANILAMIDA 5G, SULFADIAZINA 5G, URÉIA 5G VITAMINA A ? PALMITATO 120.000UL, VEÍCULO Q.S.P. 100G, UNIDADE DE ESTOQUE: BISNAGA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE, APLICAÇÃO: VETERINÁRIO	UNIDADE	30
2	POMADA ANTIFLOGÍSTICA 450G FORMA FARMACÉUTICA: POMADA, CONCENTRAÇÃO: SALICILATO DE METILA 1,0G; CÂNFORA 1,0G; MENTOL 1,0G; VEÍCULO Q.S.P. 100,0G, FORMA DE APRESENTAÇÃO: POTE DE 450G, UNIDADE DE ESTOQUE: POTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE, APLICAÇÃO: USO TÓPICO, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.	UNIDADE	30
3	MELOXICAM GEL - SERINGA PLÁSTICA C/ 30G CONCENTRAÇÃO: MELOXICAM 4,50 G VITAMINA E ( ACETATO) 7,50 G VEÍCULO Q.S.P. 100,00G, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERINGA PLÁSTICA GRADUADA COM 30 GRAMAS.	UNIDADE	30
4	UNGUENTO - POTE COM 250G FORMA FARMACÉUTICA: POMADA (USO EXTERNO), FORMA DE APRESENTAÇÃO: POTE COM 250G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, ÓLEO DE PINHO, CAULIN, XILOL, EXCIPIENTE ESPECIAL CONTENDO SUBSTÂNCIAS ESTABILIZANTES E SOLVENTES Q.S.P. 100 G, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: POTE (POT), UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE COM 250G.	FRASCO	10

**LOTE 11 – COMPRIMIDOS**

**NECESSÁRIO EXIGIR AFE – AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELA ANVISA (RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014) PARA COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	MELOXICAM APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO, CONCENTRAÇÃO: MELOXICAM 0,5MG	CAIXA	10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

	EXCIPIENTES Q.S.P. 200G, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS.		
2	MEBENDAZOL CX C/ 25 TIRAS - 6 COMPRIMIDOS CADA FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRAÇÃO: MEBENDAZOL 5G, EXCIPIENTES Q.S.P. 100,0G, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA CONTENDO 25 TIRAS COM 06 COMPRIMIDOS CADA.	CAIXA	100
3	VITAMINAS E MINERAIS FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO, NÍVEIS DE GARANTIAS POR KG DE PRODUTO: VITAMINA B1(MÍN) 1.500 MG, VITAMINA B2 (MIN) 1 500 MG, VITAMINA B12 (MIN) 15.000 MCG, VITAMINA B6 (MIN) 1.200 MG, VITAMINA K3(MIN) 250 MG, PANTOTENATO DE CÁCIO (MIN) 1.200MG, ÁCIDO FÓLICO (MIN) 5.000 MG, ÁCIDO NICOTÍNICO (MIN) 1.200 MG, COBRE (MIN) 500 MG, ZINCO (MIN) 5.000 MG, FERRO (MIN) 4.500 MG, COBALTO (MIN)100 MG, GLICOSE (MIN) 200 G, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: LITRO.	FRASCO	20
4	MELOXICAM CX C/ 8 COMPRIMIDOS APLICAÇÃO: VIA ORAL, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRAÇÃO: MELOXICAM 2,0MG; SULFATO DE CONDROITINA A, FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 8 COMPRIMIDOS.	CAIXA	20
5	DOXICICLINA CX C/ 14 UND FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRAÇÃO: DOXICICLINA (HICLATO), 200,00MG; PALATABILIZANTE SUPER PREMIUM, 5,85MG, EXCIPIENTES: Q.S.P. 390,00MG, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	20
6	FENBENDAZOLE APLICAÇÃO: USO ORAL; FORMA FARMACÉUTICA: FENBENDAZOLE 500MG, EXCIPIENTE 1560MG, FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO DE 500MG, UNIDADE DE ESTOQUE: BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO	CARTELA	30

**LOTE 12 - MEDICAMENTOS/SUPLEMENTOS VETERINÁRIOS**  
**NECESSÁRIO EXIGIR AFE - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELA ANVISA**  
**(RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014) PARA COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	VITAMINAS E AMINOÁCIDOS 1L FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO, COMPOSIÇÃO BÁSICA QUALITATIVA: DL- METIONINA, L-LISINA, L-CARNITINA, BETAÍNA, COLÁGENO HIDROLISADO, TRIPTOFANO, CISTEINA, CLORETO DE COLINA, ACÚCAR, ARONA DE BAUNILHA, ASPARTAME, METILPARABENO, BENZOATO, ÁGUA. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 LITRO.	UNIDADE	10
2	CARRAPATICIDA 200G COMPOSIÇÃO: FORMA FARMACÉUTICA: PÓ, CONCENTRAÇÃO: COUMAFÓS 3G, PROPOXUR 2G, EXCIPIENTE CORADO Q.S.P. 100G, FORMA DE APRESENTAÇÃO: ESTOJO POLVILHADOR PLÁSTICO CONTENDO 200G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APLICAÇÃO: USO TÓPICO, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: ESTOJO POLVILHADOR PLÁSTICO.	UNIDADE	100

**LOTE 13 - KIT'S EPI'S**  
**NECESSÁRIO EXIGIR AFE - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELA ANVISA**  
**(RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014) PARA COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	KIT EPI - DE SEGURANÇA PARA PULVERIZAÇÃO (TAM M) CONJUNTO APLICAÇÃO AGROTÓXICO + RESPIRADOR SEMI - FARCIAL COM 2 FILTROS PLASTICOR (VO/GA MÁSCARA) + ÓCULOS + VESTIMENTAS PARA PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RESPIGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS (AGROTÓXICOS). TAMANHO M.	UNIDADE	4
2	KIT EPI - DE SEGURANÇA PARA PULVERIZAÇÃO (TAM G) CONJUNTO APLICAÇÃO AGROTÓXICO + RESPIRADOR SEMI - FARCIAL COM 2 FILTROS PLASTICOR (VO/GA MÁSCARA) + ÓCULOS + VESTIMENTAS PARA PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RESPIGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS (AGROTÓXICOS). TAMANHO G.	UNIDADE	4
3	KIT EPI - DE SEGURANÇA PARA PULVERIZAÇÃO (TAM XG) CONJUNTO APLICAÇÃO AGROTÓXICO + RESPIRADOR SEMI- FARCIAL COM 2 FILTROS PLASTICOR (VO/GA MÁSCARA) + ÓCULOS+ VESTIMENTAS PARA PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RESPIGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS (AGROTÓXICOS). TAMANHO XG.	UNIDADE	4

**LOTE 14 - RAÇÕES**  
**TODAS AS RAÇÕES DEVERÃO TER REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO**  
**EXPEDIDA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS RAÇAS MÉDIAS E GRANDES EMBALÁGENS PLÁSTICAS DE 25 KG, VALIDADE INDICADA CONTENDO RAÇÃO SEM CORANTES ARTIFICIAIS NUTRIÇÃO ESSENCIAL COM 24 VITAMINAS E MINERAIS COM ÔMEGA 6 PARA PELE E PELO SAUDÁVEIS DE SEU CACHORRO ALIMENTO PREMIUM 100% COMPLETO E BALANCEADO PARA CÃES	PACOTE	30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

2	ADULTOS VIDA SAUDÁVEL: NÍVEL IDEAL DE INGREDIENTES PARA QUALIDADE DE VIDA DO CÃO PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE QUE AUXILIA NA MANUTENÇÃO DE MÚSCULOS FORTES. RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES, EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 25 KG, VALIDADE INDICADA, CONTENDO RAÇÃO DE PRODUTO A COMPOSIÇÃO BÁSICA DEVERÁ CONTER UNIDADE MÁXIMA 100G RPOTEÍNA BRUTA MIN 260 GR ESTRATO ETÉRICO MIN 100G MATÉRIA FIBROSA MAX 40 GR CÁCIO MIN MAX 16/25GR FÓSFORO MIN 9.000MG VITAMINA A MIN 8500UI VITAMINA E MIN 16.000UI VITAMINA K3 2 MG VITAMINA B1 2G VITAMINA B2 MIN 4,5 MG VITAMINA B12 MIN 20MCG COBRE MIN 12MG FERRO MIN 84MG IODO MIN 1,9 MG MANGANÊSMIN 48MG SELÊNIO MIN 016MG COBALTO MIN 2MG ZINCO MIN 76MG NIACINA MIN 28MG ÁCIDO PANTOTÊNICO MIN 10MG BIOTINA MIN 015 MG COLINA MIN 288 MG ANTIOXIDANTE MIN 10 MG	PACOTE	30
3	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS:PROTEÍNA BRUTA(MÍNIMA)30%, CÁLCIO (MÁXIMO) 2%,EXTRATO ETÉREO (MÍNIMO) 13%, MATÉRIA FIBROSA (MÁXIMO) 3 %, MATÉRIA MINERAL (MÁXIMO) 8%. FORNECIDA EM EMBALAGEM DE 25 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. A VALIDADE DEVE SER DE, NO MÍNIMO, 12 MESES A PARTIR DO FORNECIMENTO.	PACOTE	30
4	RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES: UNIDADE(MAX): 12%, PROTEÍNA BRUTA(MIN): 36%; ESTRATO ETÉREO (MIN/MAX): 11% MATERIA FIBROSA (MAX)30% MATERIA MINERAL (MAX) 80% CALCIO (MIN/MAX)1,1% / 1,6% FOSFORO (MIN/MAX): 1,0% /1,5% POTASSIO (MIN): 0,6% SODIO (MIN) : 3000MG/KG LISINA (MIN): 1200MG/KG METIONINA (MIN): 6,5MG/KG TAURINA (MIN): 1400MG/KG VITAMINA C (MIN): 70MG/KG VITAMINA E (MIN): 400UI/KG. EMBALAGEM DE 25 KG	PACOTE	30
5	RAÇÃO EQUINA: PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMO)12%- CÁLCIO (MÍNIMO) 2%, EMBALAGAEM DE 40KG	PACOTE	30

**LOTE 15 - COMEDOUROS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	COMEDOURO PARA CÃES, AÇO INOXIDÁVEL, CAPAC. MIN. 240 ML	UNIDADE	10
2	COMEDOURO PARA CÃES, AÇO INOXIDÁVEL, CAPAC. MIN. 420 ML	UNIDADE	10
3	COMEDOURO PARA CÃES, AÇO INOXIDÁVEL, CAPAC. MIN. 720 ML	UNIDADE	10

**LOTE 16 - GRÃOS E FARELOS**

TODAS OS PRODUTOS DESSE LOTE DEVERÃO TER REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO EXPEDIDA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	GRÃO DE MILHO, GERALMENTE, AMARELOS OU BRANCOS, PODENDO APRESENTAR COLORAÇÕES VARIANDO DESDE O PRETO ATÉ O VERMELHO. O PESO INDIVIDUAL DO GRÃO VARIA, EM MÉDIA, DE 250 A 300MG E SUA COMPOSIÇÃO MÉDIA EM BASE SECA É 72% DE AMIDO, 9,5% PROTEÍNAS, 9% FIBRA (A MAIORIA RESÍDUO DETERGENTE NEUTRO) E 4% DE ÓLEO. EMBALAGEM DE 50KG	PACOTE	30
2	FARELO DE TRIGO: RICO EM FÓSFORO E COM 16% DE MATÉRIA BRUTA, TEM BOA PALATABILIDADE PARA BEZERROS E ANIMAIS ADULTOS. NÃO GARANTE UM ENGORDA, RICO EM FÓSFORO E PODE SER OFERECIDO COM OU SEM CASCA. EMBALAGEM COM 50KG.	PACOTE	30

**LOTE 17 - BOTA EM PVC**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	BOTA EM PVC CANO MÉDIO	PAR	12

**LOTE 18 - MATERIAL DIVERSO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	LIXEIRA REDONDA DE 20 L EM AÇO INOX COM PEDAL E CESTO REMOVÍVEL.	UNIDADE	3
2	SACO BIG-BAG - 120X90X90 ABERTURA TOTAL BASE FECHADA PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	5

**3. DA JUSTIFICATIVA**

**3.1. DA JUSTIFICATIVA**

3.1.1. A presente aquisição de equipamentos e insumos se justifica pela importância que a vigilância tem em diversas ações voltadas à saúde da população irauçubense, principalmente ações voltadas à prevenção e promoção. Por exemplo: controle de doenças infecciosas pela doença de Chagas, Leishmaniose Visceral (Calazar) e Raiva, com foco especial em combate aos arbovírus (Dengue, Zika e Febre Chikungunya) tomando medidas durante uma epidemia. Também é responsável pela apreensão e contenção de animais em vias públicas ou locais onde estejam causando algum transtorno, como doenças e que necessitam de cuidados especiais e que são obrigados no Centro de Controle de Zoonoses.

**4. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, diretamente na Secretaria solicitante, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min às 11h00min e



14h00min às 17h00min, nos quantitativos solicitados.

4.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

4.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

4.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Irauçuba, com domicílio na Av. Paulo Bastos, Nº 1.370, Centro, Irauçuba/CE, inscrito no CNPJ Nº 07.638.188/0001-69 e CGF Nº06.920.194-3, CEP 62.620-000.

#### **4.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:**

4.4.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

4.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

4.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

4.4.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

4.4.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

4.4.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

4.4.7. Nos valores registrados deverão estar incluídos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

4.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

4.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

4.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;

4.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

**4.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato;**

4.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;



4.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto;

#### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante comprovação do fornecimento do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

5.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

5.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

5.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

#### 6. VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

6.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força majeure, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou Aquisição;

7.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

7.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;

7.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;

7.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;

8.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões



que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;

8.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;

8.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

8.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;

8.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

8.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

8.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas no item 9.1 e inciso III do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 9.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8. As sanções previstas no item 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS**

10.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação (ões) Orçamentária (s) nº(s):

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/ SUBELEMENTO
Secretaria de Saúde	0506 10 304 0006 2.025 – Mant. Do Centro de Zoonoses	Próprio (Fonte 1500100200) e SUS Bloc de Estruturação (Fonte 1601000000)	3.3.90.30.00
			3.3.90.30.06
			3.3.90.30.12
			3.3.90.30.18
			3.3.90.30.22
			3.3.90.30.28
			3.3.90.30.99
			4.4.90.52.00
			4.4.90.52.08

Hérica Oliveira Pinheiro  
Secretária da Saúde